



p- 08551095110

Governo Municipal

Construindo



Carazinho Para Todos

Of. n.º 101/10 - GPC

Carazinho, 26 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Gilnei Alberto Jarré,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 061/10

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 061/10**, desta data, o qual Autoriza o Poder Executivo conceder estímulos econômicos à empresa Mecânica BRDIESEL Ltda, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que tem como objetivo conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à empresa Mecânica BR DIESEL Ltda que exerce atividades no ramo de consertos, reparos e manutenção de veículos automotores, atendendo solicitação da empresa requerente que se compromete em alavancar o crescimento de Carazinho, na prestação de serviços, principalmente na manutenção, conserto e reparos de caminhões pesados, carretas de grande porte com sete a nove eixos, com especialização em reparos da caixa, motor, distribuidor, suspensão, descarga, troca de parabrisas, painéis, eixo e rodados e terceirização de mão-de-obra, com a disponibilização de novos postos de trabalhos, sendo 14 empregos diretos além de 19 indiretos relativos aos segmentos de borracharia, funilaria, chapeação e pintura. Ainda a expectativa de aumento da contribuição tributária ocasionado pelo desenvolvimento deste empreendimento.

Atenciosamente,


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

MVR/CBS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 331/10

03 MAI 2010

DESTINAÇÃO: Projeto

RECEBIDA EM: 03.05.10

15:15

laurya

PROJETO DE LEI N.º 061, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo conceder estímulos econômicos à empresa Mecânica BRDIESEL Ltda.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal n.º 5.581/01, de 24/10/2001 e suas alterações, autorizado a conceder estímulos econômicos à empresa Mecânica BRDIESEL Ltda, para que a mesma se instale com uma unidade de consertos, reparos e manutenção de veículos automotores (escritórios, vestiários, refeitórios, almoxarifado, cozinha, área comercial, financeiro, recepção e gerência) localizada na rua Lídio Bordignon, no Distrito Industrial Iron Albuquerque, neste Município.

Art. 2º Constituem-se estímulos econômicos:

a) - concessão de auxílio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados para os serviços de terraplenagem e adaptação necessária no imóvel supracitado, objetivando a edificação da empresa;

Art. 3º A concessão do incentivo econômico ora autorizado cessará:

a) no caso de dissolução ou encerramento das atividades da empresa;
b) instaurada a insolvência civil da permissionária;
c) transferência das atividades para outro Município;
d) por razões de interesse público;
e) decorrido o prazo da concessão;
f) pelo não cumprimento por parte da permissionária das obrigações ora estipuladas.

Art. 4º A empresa, em contrapartida, compromete-se:

a) ampliação do quadro de funcionários de **14** para **19** nos primeiros doze meses e a manutenção desse número até o final do prazo estipulado por esta Lei;
b) acréscimo do faturamento anual no percentual mínimo igual ao índice que mede a inflação anual ou do período, baseado no faturamento inicial previsto no valor de R\$ 589.218,00;
c) compromisso de efetivo aproveitamento de mão-de-obra e matéria prima locais;
d) implantação de projeto de preservação do meio ambiente e o compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados pela empresa.

Parágrafo Único. O Município fiscalizará semestralmente o cumprimento do disposto no que trata o *caput* deste artigo, na forma do § 3º do art. 3º e 9º da Lei nº 5.581/01 e suas alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

- 11 - SEC. MUN. DESENV. AGRIC., IND. COM., HAB. E M. AMBIENTE
- 1103 - Departamento de Indústria e Comércio
- 1103.226610451.1076 - Fundo de Desenvolvimento Empresarial
- 1415/3459066000000 - Concessão de empréstimos e financiamentos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2010.



AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

CBS